



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Estruturação Rede de Serviços SUAS – Investimento Automóvel – Cód. 1.002, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais) destinados à aquisição de um automóvel básico sem acessibilidade.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Estruturação Rede de Serviços SUAS – Investimento Automóvel – Cód. 1.002, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais) destinados à aquisição de um automóvel básico sem acessibilidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.002 – Estruturação Rede de Serviços SUAS – Investimento Automóvel

603 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.500,00

604 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação e parte por superávit financeiro.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Administração – Cód. 0014 – à Ação: Programa de Fomento de Acesso à Internet – Cód. 1.004, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) destinados à instituição do Programa de Acesso a Internet, no Bairro São João do Turvo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Administração – Cód. 0014 – à Ação: Programa de Fomento de Acesso à Internet – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) destinados à instituição do Programa de Acesso a Internet, no Bairro São João do Turvo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Diretoria Municipal de Administração, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.126.0014.1.004 – Programa de Fomento de Acesso à Internet

607 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.400,00

608 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. Informação e Comunicação R\$ 22.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de veículo modelo Van – Cód. 1.001, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados à aquisição de um veículo modelo Van.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de veículo modelo Van – Cód. 1.001, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados à aquisição de um veículo modelo Van.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.1.001 – Aquisição de veículo modelo Van

601 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

602 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021 – Cód. 1.003, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 146.469,08 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021 – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 146.469,08 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) destinados à recapeamento asfáltico em vias urbanas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.469,08 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.003 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021

605 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 46.469,08

606 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação e parte por superávit financeiro.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO N.º 2264, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 84.500,00 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 947/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.002 – Estruturação Rede de Serviços SUAS – Investimento Automóvel

603 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.500,00

604 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação e parte por superávit financeiro.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2265, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.400,00 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 948/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Diretoria Municipal de Administração, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.126.0014.1.004 – Programa de Fomento de Acesso à Internet

607 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.400,00

608 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. Informação e Comunicação R\$ 22.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2266, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 949/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.1.001 – Aquisição de veículo modelo Van

601 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

602 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2267, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 146.469,08 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 950/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.469,08 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.003 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 101477/2021

605 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 46.469,08

606 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação e parte por superávit financeiro.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.734, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PELO VICE-PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA PELO AFASTAMENTO POR FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

CONSIDERANDO a necessidade de o Vice-Prefeito tomar posse provisória pelo período de afastamento por férias do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 70 da LOM e da necessidade da Manutenção da Administração Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Fica o Sr. **LAÉRCIO LAUDER DA SILVA**, Cédula de Identidade/RG nº 27240247-3 SSP-SP e do CPF/MF nº 276.629.678-67 empossado provisoriamente no cargo de Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo pelo período de 03.03.2022 a 04.04.2022, CONFORME Termo de posse em anexo, devendo realizar todas as providências necessárias para a substituição, poderes para realizar e exercer todas as funções como Prefeito Municipal e quaisquer transações financeiras, bancárias e recursos financeiros pelas formas física e eletrônica, e em especial para:

I - Emitir cheques e Autorizar Cobranças;

II - Abrir e Encerrar contas de depósitos;

III - Solicitar saldos e extratos;

IV - Requisitar talonários de cheques;

V - Retirar cheques devolvidos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

VI - Sustar/contrordenar cheques;

VII - Cancelar cheques;

VIII – Efetuar Pagamentos e Transferências, inclusive por meio eletrônico;

IX - Baixar cheques;

X - Efetuar resgates/aplicações financeiras inclusive por meio eletrônico;

XI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XII - Consultar contas/Aplic. Programas Repasse Recursos Feder – RPG;

XIII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;

XIV - Solicitar saldos/extratos, inclusive investimentos e op. Crédito;

XV - Emitir comprovantes;

XVI – Retirar cheques devolvidos;

XVII – Endossar cheques;

XVIII – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;

XIX – Assinar todo e qualquer Contrato ou Instrumento Administrativo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se automaticamente após o período informado no artigo 1º desta Portaria.

Registre-se e Afixe-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 22 de fevereiro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

Extrato de Ata de Ajuste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 642/2022 – Pregão eletrônico nº 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Jalecos e gaze 13 fios para uso na UBS.

Ata de ajuste nº55/2022

Contratado: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

Valor: R\$ 88.000,00

Ata de ajuste nº56/2022

Contratado: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor: R\$ 10.600,00

Vigência: 12 meses

De: 16/02/2022 a 16/02/2023.

Extrato de Ata de Ajuste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 684/2022 – Pregão eletrônico nº 02/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

Ata de ajuste nº57/2022

Contratado: FAUSTINO VENDAS ATACADO LTDA ME

Valor: R\$ 14.595,00

Ata de ajuste nº58/2022

Contratado: CAMILA FORGGIA PITO ME

Valor: R\$ 141.684,00

Vigência: 12 meses

De: 16/02/2022 a 16/02/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Doutor Afonso Nascimento Neto, para o gozo de férias remuneradas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que ELA aprova e a sua Presidente DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao doutor Afonso Nascimento Neto, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, licença de seu cargo pelo período de 30(trinta) dias a contar de 03/03/2022, para o gozo de férias remuneradas, nos termos do artigo 70, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Gabriel Pereira
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 297 | 24 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500